

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.751/2009 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a Lei Municipal nº 1619, de 13 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1.728, de 02 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

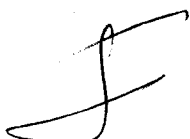
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 2.292 - (Aquisição de Material Permanente para Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária), no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 008 - (Administração Financeira), com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto: código: 2.292 descrição: Aquisição Equipam. p/ Div. De Lançam., Tribut., Cad., Fiscalização Fazendária – Dilanf			
02 - Características da ação			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/2009
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.06.03 descrição: Divisão Lançam., Tributação, Cad., Fisc.Fazendária.- Dilanf			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.03 – Div.Lanç.Trib.Cad. e Fiscalização Fazendária – Dilanf
Função: 04 – Administração
Subfunção: 129 – Administração de Receitas
Programa: 008 – Administração Financeira
Projeto: 2.292 – Aquis.equipam. p/ div. lanç. cad. fiscalização fazendária – Dilanf
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



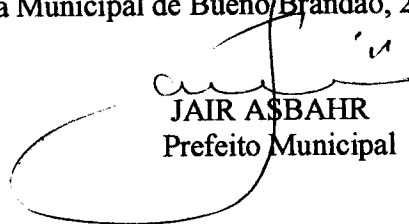
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07.02 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Públicos Urbanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0021 – Serviço de Utilidade Pública
Projeto: 1.072 – Construção, reforma ampliação de prédios públicos
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 27 de fevereiro de 2009.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal